



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº875 – ANO IV
LEI Nº1541, DE 13 DE AGOSTO 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar área pública de uso comum, abaixo descrita:

- I. Área com 399,02m² de superfície, compreendida em logradouro público de formato irregular; com frente em 17,33m para a estrada Ilda Alves Pinheiro (antiga Estrada do Roncador), lado direito em 39,50m em 3 lances, sendo 23,50m confrontando com o lote 23, 12,00m confrontando com o lote 24, e 4,00m confrontando com o lote 25, fundos em 12,00m para a rua Mariana Toste Lima (antiga rua D), e lado esquerdo com 27,00m confrontando com o lote 14.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação será utilizada para construção de uma Unidade Básica de Saúde, neste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**